



Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Pauta da 44ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Norte de Minas
do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Data: 18 de novembro de 2008, às 13h30min.

Local: Centro Cultural Anízio Santos

Praça Anfrísio Coelho, s/n – Centro

Porteirinha- MG

1. Aos 18 de novembro de 2008, às 13h30min, reuniu-se a URC - Unidade Regional Colegiada
2. do Norte de Minas, Centro Cultural Anízio Santos - Praça Anfrísio Coelho, s/n – Centro -
3. Porteirinha- MG. Participaram os seguintes membros Conselheiros Titulares e Suplentes:
4. como Presidente, Dr. Cláudio Manuel Uemoto Maia; SEAPA: 2º Suplente: Sérgio Oliveira
5. Azevedo; SEDVAN: 1º Suplente: Odilon Martins Guimarães Júnior; SEDRU: 1º Suplente –
6. Mônica Maria Ladeia; Secretaria de Estado de Transporte e Obra Pública – SETOP: 2º
7. Suplente: Geovanini da Silva Júnior – 34º CRG- Salinas; Polícia Militar de Minas Gerais: 2º
8. Suplente: Ten. Thiago Alves Ribeiro; Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ: Titular: Paulo
9. César Vicente de Lima; Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais – IBAMA:
10. Suplente: Ney de Magalhães Barbalho; Prefeituras Municipais situadas na área de abrangência
11. da URC: Titular: Alonso Reis da Silva, Prefeito Municipal de Porteirinha; Comitês de Bacias
12. Hidrográficas, constituídos e operacionais, e situados, majoritariamente, na área de
13. abrangência da URC- Comitê de Bacia Hidrográfica do Jequitá e Pacuí; Titular: José Walter
14. Alves; Representantes da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – FIEMG: 1º
15. Suplente: Ezio Darioli; Representantes da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de
16. Minas Gerais – FAEMG: 1º Suplente: Bernardo Pinheiro; Representantes da Federação dos
17. Trabalhadores na Agricultura no Estado de Minas Gerais- FETAEMG: 2º Suplente: Ediran
18. Ferreira Oliveira; Representantes da Federação das Associações Comerciais, Industriais,
19. Agropecuárias e de Serviços do Estado de Minas Gerais – FEDERAMINAS: Titular: Julius
20. César Denucci; Representante da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária – ABES: 2º
21. Suplente: Leopoldo Magalhães Rabello Miranda; Representantes de Entidades Cíveis
22. Representativas de Categorias de Profissionais Liberais Ligadas à Proteção do Meio Ambiente:
23. Titular: Berilo Prates Maia Filho – AGRO-NM - Associação dos Engenheiros Agrônomos do
24. Norte de Minas; Representantes de Organizações Não-Governamentais legalmente constituídas
25. para a proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, incluídas no Cadastro Estadual de
26. Entidades Ambientais – CEEA: Titular: Soter Magno Carmo– OVIVE – Organização Vida
27. Verde; Vanessa Veloso Barbosa– IGS – Instituto Grande Sertão; - Representantes da
28. Comunidade Científica: Cientista, Tecnólogo, Pesquisador ou Pessoa de Notório Saber,
29. reconhecidamente dedicada às atividades de preservação do meio ambiente e à melhoria da
30. qualidade de vida: Titular: Anete Marília Pereira – UNIMONTES; Representantes de
31. Conselhos Municipais de Meio Ambiente, por sua representação não-governamental: 1º
32. Suplente: Luciane Carvalho Oliveira – CODEMA – Janaúba. Estiveram também presentes,
33. Laís Fonseca, Superintendente da SUPRAM NM; Yuri Rafael, Assessor Jurídico da SUPRAM
34. NM, além de técnicos dos órgãos envolvidos.
35. **1. Execução do Hino Nacional.**
36. **2. Abertura pelo Presidente da URC/COPAM Norte de Minas, Secretário-Adjunto de**
37. **Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Dr. Shelley de Souza Carneiro.**
38. O **Dr. Cláudio Manuel Uemoto Maia**, justificando a ausência do Secretário-Adjunto de
39. Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Dr. Shelley de Souza Carneiro e do
40. Suplente, Dr. Thiago Grego, Sub-Secretário, informa que foi nomeado, através de um ato
41. Administrativo, para representá-lo. **Yuri Rafael**, Assessor Jurídico do SUPRAM NM, lê o



42. Termo de Posse dos Representantes do Poder Público e da Sociedade Civil para o ato de posse,
43. na condição de Titular e 2º Suplente, respectivamente, para atuação na URC COPAM Norte de
44. Minas, na 44ª RO, conforme Art. 3º da Deliberação COPAM 349, de 28/2/2008. Tomam posse
45. representante do Poder Público, como Titular, Sr. Alonso Reis da Silva, Prefeito Municipal de
46. Porteirinha, e como 2º Suplente, o Sr. Fábio Maurício Santos, Secretário Municipal de Obras.
47. **3. Comunicado dos Conselheiros.**
48. Não havendo manifestações, passa-se ao item seguinte.
49. **4. Exame da ata da 43º Reunião Ordinária do dia 14/10/2008.**
50. O **Presidente** coloca em discussão. Não havendo observações, é colocada em votação e
51. aprovada. O **Presidente** destaca e agradece a presença da Sra. Vanessa Veloso Barbosa, nova
52. titular do Instituto Grande Sertão.
53. **5. Realizações na área de meio ambiente entre 2004 a 2008 - Apresentação: Prefeito**
54. **Municipal de Porteirinha.**
55. O **Prefeito Alonso Reis da Silva** agradece a presença dos Conselheiros integrantes do
56. COPAM do Norte de Minas e diz que Porteirinha recebe com alegria esta reunião. Convida
57. todos para uma visita à cidade que acolhe com carinho todos os visitantes. Começa a fazer a
58. apresentação, mas, em razão de problemas técnicos, o item é deslocado para o final da reunião.
59. Dando prosseguimento, o **Presidente** transfere também, até que os problemas sejam
60. resolvidos, o **Item 6 - Informações sobre o Acordo Setorial de Ferro-liga - Apresentação:**
61. **Angelina Lanna – FEAM.** Informa que, a pedido do Secretário através de documento, em
62. razão de melhor instrução desse processo e pelo fato de ter sido solicitado pela equipe técnica e
63. jurídica da empresa e pelo fato de as equipes técnica e jurídica da FEAM não estarem
64. presentes, será retirado de pauta o Item 11.2 - Rima Industrial S.A - produção de magnésio -
65. Bocaiúva/MG - PA nº 18/1979/014/2007 - Apresentação: FEAM. Será reapresentado na
66. próxima reunião.
67. **7. Processos Administrativos para exame de Licença Prévia e Licença de Instalação**
68. **Concomitante:**
69. **7.1 - Cerâmica Gorutuba Ltda./Fazenda Angicos - extração de argila - Porteirinha/MG -**
70. **PA nº 13230/2006/001/2007 - DNPM nº 833.344/2006 - Apresentação: SUPRAM NM**
71. O **Presidente** informa que o Parecer Único sugere o indeferimento. Coloca em discussão. A
72. **Conselheira Mônica Maria Ladeia**, da SEDRU, informa que o processo 7.2, do DER, não
73. estava disponível. Não conseguiu abri-lo. Não havendo manifestações, coloca em votação o
74. Parecer Único. É **aprovado** o indeferimento do processo.
75. **7.2 – Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – rodovia**
76. **municipal/pavimentação do trecho Botumirim – Distrito Adão Colares – PA nº**
77. **9664/2008/001/2008 – Apresentação: SUPRAM NM**
78. O **Presidente** coloca em discussão, observando a abstenção da Conselheira Mônica Ladeia por
79. questão técnica. Após discussão o **Presidente** coloca em votação o processo. É **aprovado**.
80. **8. Processo Administrativo para exame de Licença de Instalação Corretiva**
81. **8.1 - Maria Iva da Silva - ME - abate de animais - Porteirinha/MG - PA nº**
82. **16352/2007/001/2008 - Apresentação: SUPRAM NM.**
83. O **Presidente** informa que o Parecer Único é pelo indeferimento, e o empreendedor deverá
84. formalizar novo processo de instalação corretiva no prazo de 60 dias. Coloca em discussão.
85. Não havendo manifestação, coloca em votação. É **aprovado** o Parecer Único.
86. **9. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação:**
87. **9.1 - Prefeitura Municipal de Pirapora/ETE Pirapora - tratamento de esgoto sanitário -**
88. **Pirapora/MG - PA nº 65/1993/007/2008 - Apresentação: SUPRAM NM**
89. O **Presidente** informa que o Parecer Único é pelo indeferimento. O prazo de validade é de seis
90. anos. **Yuri Rafael**, Assessor Jurídico da SUPRAM NM, diz que é necessário que se façam
91. esclarecimentos sobre esse processo. Esclarece que esse processo tem uma licença provisória
92. dada em 30 de julho de 2008, baseada na obtenção da LI e na formalização da LO. Informa



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

93. que, no preenchimento do FCEI, o empreendimento foi localizado em zona urbana. Em
94. estudos posteriores, a equipe técnica verificou que, no RCA e PCA, constava como localizado
95. em área rural. Tendo sido feito contato com o município de Pirapora através do consultor, foi
96. informado que se tratava de empreendimento localizado em área urbana. Nesse sentido foi
97. feito o parecer. Relata que, após cobranças de declaração quanto à situação da área, o
98. município informou que, devido a problemas políticos, retornou-se a área como área rural. A
99. essa altura o parecer estava pronto e o processo estava disponibilizado e pautado. Em novo
100. contato, o município informa que já tem área na mesma região para fazer a averbação da
101. reserva legal. Esclarece que uma das possibilidades para se resolver o impasse é inserir como
102. condicionante, que é um caso excepcional, a averbação da reserva legal do empreendimento,
103. num tempo a ser definido pela equipe técnica, pois se trata de uma ETE, essencial para a
104. cidade de Pirapora, e não haveria problemas com isso. O **Conselheiro Julius César Denucci**
105. solicita a manifestação do técnico quanto ao tempo a ser dado. **Márcia**, Técnica da SUPRAM
106. NM, sugere o prazo de 60 dias. Informa que o Sr. Janeir propôs 30 dias. **Yuri Rafael** propõe a
107. que a condicionante para a averbação da reserva legal tenha o prazo de 30 dias. Lembra que se
108. devem fazer alterações no parecer técnico, lendo-se “área rural” onde se lê “área urbana”. A
109. **Conselheira Mônica Ladeia** sugere que conste na condicionante que o monitoramento deverá
110. cumprir a Norma Técnica da FEAM. O **Presidente** coloca em votação de acordo com o
111. Parecer Único, com a proposta da Conselheira e a proposta da inclusão da condicionante da
112. formalização da averbação da reserva legal em 30 dias. **É aprovado.**
113. **10. Processos Administrativos para exame de Licença de Operação Corretiva:**
114. **10.1 - Madeireira Pinus Ltda - desdobramento de madeira - Várzea da Palma/MG - PA**
115. **nº 574/2005/001/2007 - Apresentação: SUPRAM NM**
116. O **Presidente** informa que o Parecer Único sugere o indeferimento, devendo o empreendedor
117. formalizar novo processo de Licença de Operação Corretiva em 60 dias.
118. Não havendo manifestações, o **Presidente** coloca em votação o Parecer Único. **É aprovado.**
119. **10.2 - ASAMAR S.A/Fazenda Álamo - silvicultura e desdobramento de madeiras -Olhos**
120. **D'Água/MG - PA nº 13372/2007/001/2008 - Apresentação SUPRAM NM**
121. O **Presidente** informa que o Parecer Único sugere o indeferimento, devendo o empreendedor
122. formalizar novo processo de Licença de Operação Corretiva em 60 dias.
123. Não havendo manifestações, o **Presidente** coloca em votação o Parecer Único. **É aprovado.**
124. **10.3 - Antônio Antunes Pinto/Fazenda Brasília - bovinocultura de corte e produção de**
125. **carvão vegetal de origem nativa - Brasília de Minas/MG - PA nº 7529/2007/001/2008 -**
126. **Apresentação: SUPRAM NM**
127. O **Presidente** informa que o Parecer Único sugere o indeferimento, devendo o empreendedor
128. formalizar novo processo de Licença de Operação Corretiva em 120 dias, sob pena de
129. suspensão de atividades. Não havendo manifestações, o **Presidente** coloca em votação o
130. Parecer Único. **É aprovado.**
131. **10.4 - Viena Fazendas Reunidas Ltda/Fazenda Santa Marta - silvicultura e produção de**
132. **carvão vegetal de origem nativa - Grão Mogol/MG - PA nº 15503/2005/001/2008 -**
133. **Apresentação: SUPRAM NM**
134. O **Presidente** informa que o Parecer Único sugere o deferimento com o prazo de validade de
135. seis anos. Coloca a processo em discussão. Após longo debate, o **Presidente** coloca em
136. votação o item 10.4 - Viena Fazendas Reunidas Ltda/Fazenda Santa Marta - silvicultura e
137. produção de carvão vegetal de origem nativa - Grão Mogol/MG - PA nº 15503/2005/001/2008.
138. A **Conselheira Mônica Ladeia** se abstém por não ter conseguido abrir o arquivo. O
139. **Presidente** conta **uma abstenção e dez votos contrários ao deferimento.** Informa que o
140. empreendedor terá que formalizar novo processo de licença de operação corretiva. Alerta que,
141. quando os Conselheiros votarem contrários ao Parecer Único, eles têm que se manifestar. E já
142. houve manifestações. **Yuri Rafael** diz que o questionamento que se coloca é que se tem a
143. silvicultura, implantada desde 2005, e a produção de carvão vegetal de origem nativa, que



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

144. ainda não foi realizada. Diz que o indeferimento seria da produção de carvão vegetal de origem
145. nativa, conforme o parecer do Conselheiro Paulo César. **Márcia**, Técnica da SUPRAM NM,
146. sugere vistas do processo e que a equipe do Ministério Público fosse ao empreendimento e, a
147. partir desse momento, se fosse o caso, indeferisse o processo. Diz que foram feitas várias
148. vistorias, refizeram-se os cálculos. Todo levantamento possível foi feito pela equipe técnica.
149. **Yuri Rafael** destaca que o processo foi colocado em votação e não cabe mais essa colocação
150. da Técnica. Diz que o que se coloca agora é como se dará o encaminhamento: questiona se vai
151. ser possível formalizar novo processo e em que período; qual procedimento para isso.
152. Questiona se o indeferimento trataria do processo de silvicultura e carvão vegetal de origem
153. nativa. Ou apenas da produção de carvão. Questiona que orientação se pode dar ao
154. empreendedor. O **Presidente** diz que se colocou em votação a produção de carvão. Propõe a
155. votação da atividade de silvicultura. Coloca em votação o item 10.4 relacionado à atividade de
156. silvicultura. **Conta uma abstenção e um voto contrário.** É **deferida** a atividade de
157. silvicultura. **Yuri Rafael** entende que fica claro com o processo de silvicultura deferido e o de
158. carvão oriundo de floresta nativa, indeferido. Entende que não há por que falar em suspensão
159. ou embargo da atividade, uma vez que a atividade indeferida não começou ainda, e a LOC se
160. referia à silvicultura. Não há também razão para dar prazo ao empreendedor para formalizar
161. novo processo. Dependerá dele. O **Conselheiro Julius César Denucci** questiona se o
162. empreendedor poderá fazer o plantio da área que está solicitando. **Yuri Rafael** diz que é
163. preciso observar dois aspectos: um é a silvicultura, onde já existe a floresta plantada, trata-se
164. de uma LOC; o outro, onde se ia desmatar, produzir o carvão, para, posteriormente, plantar.
165. Esse desmate não vai poder ser feito. Não há autorização para exploração florestal. Nesse caso,
166. terá que entrar com novo processo.

167. **10.5 - Luciano Mendes Santos/Fazenda Ouro Verde - bovinocultura de corte e produção**
168. **de carvão vegetal de origem nativa - Porteirinha/MG - PA nº 13705/2005/002/2007 -**
169. **Apresentação: SUPRAM NM**

170. O **Presidente** informa que o Parecer Único sugere o deferimento com validade de seis anos.
171. Após discussão o **Presidente** coloca em votação o deferimento da licença. É **aprovado** o
172. Parecer Único. O **Conselheiro Paulo César** apresenta as condicionantes: Nº 1 - "As áreas de
173. reserva legal e áreas de uso restrito deverão ser cercadas contra a entrada de animais
174. domésticos não devendo ser usadas como solta na época da seca para a criação de bovinos –
175. sistema extensivo." Condicionante 10: "Apresentar diagnóstico da área de reserva legal, acerar
176. o entorno da área de reserva legal e das áreas de uso restrito, apresentando um plano de
177. recuperação de áreas degradadas com seu respectivo cronograma de execução." O **Presidente**
178. coloca em votação. São **aprovadas** as condicionantes.

179. **10.6 – Cerâmica Colonial Indústria e Comércio Ltda./Fazenda Carrapato - extração de**
180. **argila – Montes Claros/MG – PA nº 59/2002/002/2008 – DNPM nº 831.837/2000 –**
181. **Apresentação: SUPRAM NM**

182. O **Presidente** informa que o Parecer Único sugere o indeferimento, e o empreendedor deverá
183. apresentar e formalizar novo processo de licença de operação corretiva no prazo de 60 dias,
184. sob pena de suspensão imediata de atividades, no qual deverá constar o plano de recuperação
185. da área degradada – PRAD – e levantamento de passivo ambiental na área do
186. empreendimento. Após discussão O **Presidente** coloca em votação o processo 10.6 – Cerâmica
187. Colonial Indústria e Comércio Ltda./Fazenda Carrapato - extração de argila – Montes
188. Claros/MG – PA nº 59/2002/002/2008 – DNPM nº 831.837/2000. Lembra que o Parecer Único
189. sugere o indeferimento. É **aprovado o indeferimento.**

190. O **Presidente** solicita que a Sra. Angelina Morais faça a apresentação prevista no item 6. – 6.
191. Informações sobre o Acordo Setorial de Ferro-liga - Apresentação: Angelina Lanna - FEAM.
192. Diz que a apresentação poderá subsidiar na tomada de decisão dos próximos processos.

193. **11. Processos Administrativos para exame de Revalidação de Licença de Operação:**

194. **11.1 - Italmagnésio Nordeste S.A - produção de ligas metálicas - Várzea da Palma/MG -**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

195. PA nº 21/1980/014/2007 - Apresentação: SUPRAM NM
196. O **Presidente** informa que o Parecer Único sugere o deferimento com prazo de validade de
197. seis anos. Coloca em discussão. O **Conselheiro Paulo César pede vistas do processo.**
198. **12. Processo Administrativo para exame de Auto de Infração:**
199. **12.1 - Prefeitura Municipal de Montes Claros - Canalização do Córrego Pai João –**
200. **Montes Claros/MG - PA nº 15881/2005/002/2006 - AI nº 3646/2006 - Apresentação:**
201. SUPRAM NM
202. A **Conselheira Vanessa Veloso Barbosa** sugere, caso seja mantida a multa, que ela seja
203. aplicada no parque Bicano, na zona urbana de Montes Claros. **Yuri Rafael** diz que a sugestão
204. é sempre válida, embora as aplicações caibam ao estado. A **Conselheira Mônica Ladeia**
205. sugere que se faça uma moção solicitando a aplicação conforme a sugestão da Conselheira. O
206. **Conselheiro Julius César** considera interessante porque o dinheiro sai do município e volta
207. em benefício ambiental. A moção deve partir desse princípio. O **Presidente** coloca em votação
208. o Parecer Único. **É aprovado.**
209. **13. Processo Administrativo para exame do pedido de reconsideração:**
210. **13.1 - Cooperativa dos Produtores Rurais de Bocaiúva Ltda - Unidade Industrial de**
211. **Laticínios - Bocaiúva/MG - PA nº 480/2001/003/2006 - AI nº 3673/2006 -Apresentação:**
212. SUPRAM NM
213. O **Presidente** informa que o Parecer Único sugere o indeferimento do pedido de
214. reconsideração com manutenção da multa aplicada. O **Conselheiro José Walter**, do Comitê de
215. Bacia Jequitaiá/Pacuí, diz que conhece o empreendimento e gostaria que o diretor da empresa se
216. justificasse o pedido de reconsideração uma vez que todas as considerações foram feitas e hoje
217. já existe a estação de tratamento dos efluentes líquidos da Cooperativa. O **Conselheiro Julius**
218. **César Denucci** sugere, caso não seja aceito o pedido, que se peça que seja reduzida em 50%.
219. **Yuri Rafael** informa que a redução é quando se dá a assinatura do TAC, podendo os outros
220. 50% serem revertidos em melhoramentos ou em conserto daquilo que estava degradando. O
221. TAC não ocorreu neste caso, não cabendo a redução. O **Conselheiro Julius César** questiona
222. se pode ser pedido a posteriori. **Yuri Rafael** esclarece que, no caso, as obras já foram
223. completadas, e não há essa possibilidade. Diz que foram assinados TACs neste processo, mas
224. nenhum com esse objetivo e isso não foi requerido. O que pode ocorrer é o parcelamento da
225. dívida em até 60 vezes, podendo o empreendedor requerer ao órgão ambiental a valoração da
226. multa com a aplicabilidade do Decreto 44844 que pode prever uma multa mais leve que a
227. aplicada. Informa que, nesse caso, tem a previsão do Art. 96, que aplica a multa mais leve, em
228. valor menor. O **Conselheiro Odilon Guimarães**, do IDENE, diz que a Cooperativa foi
229. multada porque não construiu a ETE. Entretanto construiu o sistema chamado RAFA.
230. Questiona se esse sistema é tão eficiente quanto a ETE. **Yuri Rafael** informa que o
231. empreendimento foi autuado pela FEAM em 25/06/2001. Tanto os pareceres técnicos quanto
232. os jurídicos foram feitos pela FEAM. Diz não saber se os técnicos podem dizer se o sistema
233. construído é tão eficiente quanto a ETE. O **Representante da empresa** informa que o RAFA é
234. uma unidade do sistema de tratamento de efluentes. Diz que, na Cooperativa, havia sido
235. implantada uma caixa separadora de gordura. Posteriormente foi implantado um tanque de
236. equalização, o reator anaeróbico de fluxo ascendente, o RAFA. Fez outra unidade de
237. tratamento que é disposição no solo, uma capineira. Esse conjunto compõe a ETE. O
238. **Conselheiro Odilon Guimarães** questiona se essas medidas são satisfatórias para a FEAM. O
239. **Representante** diz que o que conta é o monitoramento ambiental, é a eficiência da ETE.
240. Informa que a ETE começou a funcionar em janeiro de 2007, e há um período de inicial em
241. que o conjunto de microorganismos que faz a digestão é implantado. Posteriormente foi
242. implantado o monitoramento. A eficiência foi alcançada, entretanto se reduziu com o tempo.
243. Esclarece que está sendo feita uma análise do que está ocorrendo. Já se constatou que, em
244. função de variação do ph, houve degradação das bactérias no reator e redução da eficiência do
245. tratamento. História que houve, a princípio, um projeto de lagoas de estabilização que foi



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

246 implantado. Posteriormente foi implantado o RAFA e a disposição no solo. A empresa tinha
247 um TAC e perdeu o prazo, tendo havido um aditamento cujo prazo venceu no dia 26/12/2006.
248 Um mês após, em janeiro de 2007, foi implantada a ETE. Diz que há um laudo de vistoria que
249 comprova o fato. **Yuri Rafael** informa que a autuação ocorreu em janeiro de 2006. A empresa
250 foi autuada, houve a defesa tempestiva, mas não foi apresentado nada que técnica ou
251 juridicamente pudesse elidir a multa. Por isso foi confirmada a multa no primeiro momento.
252 Posteriormente foi assinado um segundo TAC dando prazo maior para que terminassem as
253 atividades de implantação da ETE. Esse TAC foi rescindido, pois se aplicava apenas para
254 aqueles que tivessem iniciado a obra e isso não foi constatado. Diz que conhece a seriedade
255 com que a empresa trabalha, mas a infração é uma fotografia do momento. Foi constada a
256 degradação, foi aplicada a multa e agora há o pedido de reconsideração. Lembra mais uma vez
257 que havia um TAC até 31 de dezembro de 2005, que não foi cumprido. Em janeiro a empresa
258 foi autuada por isso. Somente em data posterior vieram a se adequar ambientalmente. O
259 **Conselheiro Odilon Guimarães** sugere que, por se tratar de uma empresa de pequeno porte,
260 visto que há a intenção de reconhecimento do erro ambiental causado anteriormente pela
261 empresa, levando em conta a crise financeira que atinge principalmente as empresas de
262 pequeno porte, os Conselheiros reconsiderem e que se possa retirar a multa. O **Conselheiro**
263 **Alonso Reis** diz que, como técnico de Banco do Nordeste, acompanhou a Cooperativa de
264 Bocaiúva, que envolve centenas de pequenos produtores de leite na região de Bocaiúva, as
265 dificuldades por que tem passa do nos últimos anos são enormes. É uma sobrevivente do
266 sistema cooperativista complicado que temos. Diz que a atitude da cooperativa de se ajustar às
267 normas demonstra boa vontade, consciência ambiental e responsabilidade. Propõe que o
268 Conselho reconsidere a decisão e retire a multa aplicada à entidade. O **Sr. Antônio Ataíde**,
269 Diretor Comercial da COOPERBOC, diz que, quando se assinou o TAC, encomendou-se o
270 projeto, mas seu orçamento estava fora da capacidade financeira da Cooperativa. Diante das
271 dificuldades financeiras da entidade, a Diretoria procurou a FEAM e relatou a situação do
272 laticínio. Sabendo da possibilidade de se utilizar o RAFA, mesmo com as dificuldades
273 financeiras, manteve-se contato com a FEAM e se contratou a empresa para instalar o sistema
274 e fazer o monitoramento. Todos os esforços foram feitos até extrapolando um pouco as
275 condições da Cooperativa. **Yuri Rafael** diz que é previsão legal a SUPRAM dar apoio técnico
276 e jurídico aos Conselheiros. Diz que houve manifestações da Cooperativa em relação à FEAM,
277 mas todas em datas extrapoladas. O que poderia ser feito era o pedido de dilação de prazo
278 antes do vencimento do TAC. Sugere que os Conselheiros que discordarem do Parecer Jurídico
279 dado pela FEAM que se manifestem aderindo às palavras dos Conselheiros ou justificando seu
280 voto, conforme preconizado pela AGE e discutido anteriormente. O **Conselheiro José Walter**
281 manifesta seu parecer contrário, afirmando que foram cumpridas todas as normas, mesmo que
282 fora dos prazos, mas em tempo razoável. Justifica que a incidência de chuva também paralisou
283 as obras, não permitindo o cumprimento do prazo TAC. Entretanto foi cumprido. Manifesta-se
284 contrário ao Parecer Jurídico. O **Conselheiro Julius César** diz que a preocupação do Conselho
285 é ambiental e é isso que o norteia. Diz que o problema da Cooperativa é um problema de
286 gestão de todas essas dificuldades enfrentadas. Considera que, se ela está atendendo, deve-se
287 relevar, porque o importante não é o interesse de punir ou de multar. É, antes, resolver o
288 problema ambiental. Em se tratando de uma cooperativa, um empreendimento comum, de
289 benefício de uma comunidade, manifesta seu voto contra o Parecer. O **Conselheiro Ediran**
290 **Ferreira Oliveira**, da FETAEMG, considerando que o que foi alegado na época da autuação
291 foi resolvido, manifesta-se favorável à retirada da multa. O **Presidente** coloca em votação o
292 Parecer pelo indeferimento do pedido de reconsideração. O **Presidente**, informando que foi
293 **aprovado o pedido de reconsideração**, pede que se manifestem os Conselheiros que votaram
294 contra o Parecer Jurídico e que ainda não o tenham feito. O **Conselheiro Sérgio Oliveira**
295 **Azevedo**, da SEAPA, considerando que houve um atraso, mas foi cumprido o que estava
296 acordado, manifesta-se favorável à reconsideração. O **Conselheiro Bernardo Pinheiro** diz-se



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

297 contrário ao Parecer em razão de algumas colocações feitas e, ao final do processo, ter-se
298 atingido o objetivo que é a proteção ao meio ambiente. O **Conselheiro Berilo Maia** diz que,
299 como representante dos Engenheiros Agrônomos, tem conhecimento das dificuldades que o
300 setor agropecuário vem enfrentando na região. Diante do exposto, entende que o que deve
301 nortear são as questões ambientais e não as questões econômicas no sentido de penalizar. O
302 empreendedor que não busca sua regularização tem que ser penalizado. Para o que busca
303 reconsiderar, trazer de volta a condição de produzir com sustentabilidade, deve-se reconsiderar
304 o Parecer. Manifesta seu voto contrário ao Parecer. A **Conselheira Luciane Carvalho** diz que
305 votou contra o Parecer Jurídico porque há uma divergência quanto à colocação e com relação
306 ao próprio empreendimento que talvez não tenha tido oportunidade de justificar à altura do que
037 o Jurídico pedia. O **Conselheiro Soter Magno Carmo** manifesta-se contra o Parecer em razão
308 de tudo o que foi colocado pelos Conselheiros e em razão da dificuldade da classe, pois
309 entende que isso pode inviabilizar alguns projetos que possam vir a acontecer daqui para
310 frente. O **Presidente** informa que o processo 13.1 - Cooperativa dos Produtores Rurais de
311 Bocaiúva Ltda - Unidade Industrial de Laticínios - Bocaiúva/MG - PA nº 480/2001/003/2006 -
312 AI nº 3673/2006 teve o **pedido de reconsideração deferido** com 10 votos, todos eles
313 justificados na Unidade Regional Colegiada pela nulidade da multa aplicada.

14. Processos Administrativos para revisão de condicionantes:

314 O **Presidente** propõe votação em bloco dos dois processos 14.1 e 14.2 tendo em vista que são
315 a mesma situação.

316 **14.1 - Carlos Roberto Chamelete/Fazenda Paraíso Verde I - silvicultura e produção de**
317 **carvão vegetal de origem nativa - Pintopólis/MG** – PA Licença Prévia nº
318 18364/2005/001/2006 - revisão da condicionante nº 05 - Apresentação: SUPRAM NM

319 **14.2 - Simão Luiz Stanislawski/Fazenda Paraíso Verde II - silvicultura e produção de**
320 **carvão vegetal de origem nativa - Pintopólis/MG** – PA Licença Prévia nº
321 18394/2005/001/2006 - revisão da condicionante nº 05 - Apresentação: SUPRAM NM

322 O **Presidente** informa que o Parecer Único dos dois processos sugere pelo indeferimento do
323 pedido de revisão das condicionantes. Coloca em discussão. Não havendo manifestação,
324 coloca em votação. É **aprovado** o Parecer Único pelo indeferimento das condicionantes dos
325 empreendimentos.

326 **14.3 – Renape Petróleo Ltda – transportador, revendedor e retalhista de combustível –**
327 **Montes Claros/MG** – PA Licença de Operação Corretiva nº 2659/2001/001/2001 – revisão
328 das condicionantes nº 04, 05, 08 e 09 - Apresentação: SUPRAM NM

329 O **Presidente** informa que o Parecer Único sugere pelo deferimento da alteração das
330 condicionantes nº 04 e 09, e pelo indeferimento da alteração das condicionantes nº 05 e 08.

331 Após discussão, o **Presidente** diz que tem três propostas: a primeira, do empreendedor, de
332 revisão das quatro condicionantes; a segunda, do Parecer Único, que sugere o deferimento das
333 condicionantes nº 4 e 9, e o indeferimento das condicionantes nº 5 e 8; a terceira proposta seria
334 somente o deferimento da condicionante nº 4, e o indeferimento das condicionantes nº 5, 8 e 9,
335 com alteração da condicionante 9, em vez de ser trimestralmente, ser semestralmente. O
336 **Conselheiro Julius Denucci** informa que se abstém do voto por ser amigo do proprietário da
337 Renape. O Presidente coloca em votação a primeira proposta de revisão de todas as
338 condicionantes. É indeferida a solicitação do empreendedor da revisão das condicionantes 4, 5
339 e 8. Coloca em votação a segunda proposta, apresentada pelo Parecer Único. Com oito votos,
340 prevalece a proposta do Parecer Único, **deferindo** a alteração das condicionantes nº 4 e 9, e
341 **indeferindo** a proposta de revisão das condicionantes nº 5 e 8.

342 O **Presidente** lê a moção apresentada: “Moção aprovada na Unidade Regional Colegiada
343 Norte de Minas, em sua 44ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de novembro de 2008, na
344 cidade de Porteirinha, com fulcros no inciso 1, 2 e 3 do Art. 11 do Decreto 44667, de 03 de
345 dezembro de 2007, considerando a aplicação da multa no valor de R\$ 53. 206,06 à Prefeitura
346 Municipal de Montes Claros, conforme o auto de infração nº 3646/2006, relativo a intervenção
347



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

348 em APP do córrego Pai João. Aprovou a seguinte moção nesta reunião: que seja realizada a
349 aplicação do recurso no município de Montes Claros em benefício do Parque Marcelo
350 Machado Condé, Parque Bicano, localizado na área urbana desse município.” Colocada em
351 votação, a moção é **aprovada**.

352 **15. Assuntos Gerais.**

353 O **Conselheiro Ezio Darioli** manifesta a preocupação do empresariado quanto à questão da
354 Deliberação Normativa 123 que trata da questão dos empreendimentos localizados na zona de
355 amortecimento dos parques. Considera que vai complicar novos empreendimentos e promover
356 o encarecimento dos licenciamentos das empresas situadas nas áreas de amortecimento. Cita o
357 caso de Montes Claros, que está todo localizado na área de amortecimento do parque Lapa
358 Grande. Questiona o que está sendo discutido sobre esse tema e aprofundando o conhecimento
359 dessa Deliberação Normativa. O **Presidente** diz que a DN 123 foi assinada em “ad
360 referendum”. A FETAEMG e a Secretaria de Agricultura entraram em contato com o
361 Secretário e foi criado um grupo de trabalho através de uma Resolução SEMAD para discutir a
362 viabilidade para aplicação dessa deliberação normativa. Compromete-se a mandar informações
363 e documentos sobre o assunto. O **Conselheiro Julius César** de que faz coro ao Conselheiro
364 Ezio Darioli e sugere que o empresariado esteja presente nesse grupo de discussão. O
365 **Presidente** diz que o grupo de trabalho não é fechado e outras entidades podem ser incluídas.
366 O **Presidente** retorna ao item 5.

367 **5. Realizações na área de meio ambiente entre 2004 a 2008 - Apresentação: Prefeito** 368 **Municipal de Porteirinha**

369 O **Conselheiro Alonso Reis**, Prefeito de Porteirinha, faz explanação sobre suas realização no
370 município. Ao final agradece a presença dos Conselheiros. **Yuri Rafael** apresenta a Ordem de
371 Serviço 07 de 09 de junho de 2008, que revoga a Ordem de Serviço nº 8 de 18 de novembro de
372 2005, que determinava que os Escritórios Regionais, NARCS, adotassem o modelo de
373 formulário para celebração de Termo de Compromisso de Preservação de Florestas e
374 Averbação de Reserva Legal. Esclarece que não há mais possibilidade de se fazer o Termo de
375 Compromisso de Preservação de Florestas e Averbação de Reserva Legal. A averbação das
376 reservas legais tem de ser de imediato. O **Presidente** agradece ao Prefeito por ceder a casa para
377 a reunião. Elogia o ato de democracia com a participação da Irmã Mônica que sensibilizou a
378 grande maioria dos Conselheiros com seu belo discurso. O **Presidente** informa que a 45ª RO
379 ocorrerá no dia 09 de dezembro, em Montes Claros. Parabeniza o novo Assessor Jurídico do
380 Norte de Minas, Dr. Yuri, que fez sua primeira reunião como tal.

381 **16. Encerramento.**

382 Não havendo outros assuntos a serem tratados, declarou-se encerrada a sessão, da qual foi
383 lavrada a presente ata.

384

385 Esta é a síntese da reunião do dia 18 de novembro de 2008.

386

387